



AVISO DE ABERTURA N.º1/2016

Contratação de Escola – 2016/2017

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho)

Por despacho de Sua Excelência, a Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 04/07/2016 e nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral de Administração escolar, o concurso para a contratação de um técnico especializado, licenciado em psicologia, para um horário de dezoito horas semanais.

1. MODALIDADE DO CONTRATO

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

Temporário – até 31 de agosto de 2017.

3. LOCAL DE TRABALHO:

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, Panóias, Braga.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Desempenho de funções como psicólogo escolar em instituições de ensino público ou privado.

5. REQUISITO DE ADMISSÃO

Licenciatura em Psicologia (ou grau académico superior) e inscrição na ordem dos psicólogos.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

São critérios objetivos de seleção, os seguintes métodos:

Método 1 – Número de Anos de Experiência Profissional na área - 35%

A aplicação deste método tem por base o número de anos declarados pelo candidato na aplicação informática da DGAE, devendo o seu preenchimento considerar os seguintes pressupostos:

- a) Para cálculo do “número de anos de experiência profissional na área” os candidatos apenas deverão ter em consideração as declarações de tempo de serviço prestado na área, ou seja, em funções de psicólogo escolar (quer em instituições de ensino públicas ou privadas), devendo as mesmas expressar claramente o número de dias prestados ou, na ausência desse valor, o início e termo das funções, assim como o número de horas semanais, factos sem os quais não é possível determinar o tempo de serviço. As declarações que não conformes não serão consideradas.
- b) O critério "número de anos de experiência profissional na área" será ponderado nos termos abaixo transcritos, até ao limite máximo de 35 pontos. * Zero dias = 0 pontos; de 1 a 365 dias = 10 pontos; de 366 a 730 dias = 12 pontos; de 731 a 1460 dias - 16 pontos; de 1461 a 2190 dias = 18 pontos; mais de 2921 dias = 20 pontos.
- c) A não comprovação do número de anos de experiência profissional (nos termos previstos nas alíneas anteriores) por parte do candidato determina a sua exclusão do concurso. Apenas os



candidatos que comprovarem o tempo de serviço declarado serão submetidos à avaliação dos métodos seguintes (Entrevista e Portefólio).

Método 2 - Entrevista de Avaliação de Competências - 35 %, com os seguintes subcritérios:

- (i) Demonstração de capacidade de organização e gestão dos alunos encaminhados para o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) - (escala 20 pontos) 20%;
- (ii) Demonstração da experiência de articulação com os docentes e as outras estruturas da escola - (escala 20 pontos) 15%.

Método 3 - Avaliação de Competências por Portfólio - 30 %, com os seguintes subcritérios:

- (i) Habilitação adequada (escala 20 pontos) - 20%:
 - Doutoramento – 20 pontos
 - Mestrado – 16 pontos
 - Pós graduação – 12 pontos
 - Licenciatura – 10 pontos
- (ii) Trabalho desenvolvido em mediação de conflitos em contexto escolar e em equipas multidisciplinares (escala 20 pontos) - 5%:
 - 3 ou mais anos – 20 pontos
 - Menos de 3 anos - 10 pontos
 - Sem experiência – 0 pontos
- (iii) Formação profissional (escala 20 pontos) - 5%:
 - Assistida e dinamizada – 20 pontos
 - Assistida – 10 pontos.

8. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

A ordenação dos candidatos para aplicação dos critérios do método 2 (entrevista de avaliação de competências), é efetuada por ordem decrescente de classificação, baseada no critério “Anos de Experiência Profissional na Área” e no critério “Avaliação de competências por portefólio”, cuja pontuação é recolhida através da “Ficha de recolha de dados – Psicólogo” http://mosteirocavado.net/net/?page_id=2946 . Esta ficha pode ser obtida na página web do agrupamento www.mosteirocavado.net, na área “CONTRATAÇÃO”, no separador “PSICÓLOGO(A) ESCOLAR”, a qual deverá ser remetida por email para o endereço secretaria@mosteirocavado.net, até ao dia 31 de agosto de 2016.

9. RAZÕES DE EXCLUSÃO

9.1. Determinam a exclusão do concurso, as seguintes situações:

- a) O não envio da “Ficha recolha de dados - Psicólogo”, para o endereço secretaria@mosteirocavado.net, até às 17h30, do dia 31 de agosto de 2016.
- b) A não comprovação por parte do candidato do número de anos de experiência profissional, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.
- c) A não apresentação dos documentos comprovativos do tempo de serviço e do portefólio em suporte de papel no momento da entrevista.
- d) A falta à *Entrevista de Avaliação de Competências*.



e) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na *Entrevista de Avaliação de Competências*.

9.2. A exclusão de um candidato dispensa a aplicação dos métodos seguintes.

10. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1. São submetidos à entrevista de avaliação de competências os candidatos da lista ordenada, cuja pontuação será resultante da soma da avaliação os critérios do método 1 (“anos de experiência na área”) e do método 3 (portefólio).

10.2. Será afixada em local visível e público na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento (http://mosteirocavado.net/net/?page_id=2946) a lista de candidatos convocados para a entrevista de avaliação de competências, com a respetiva calendarização, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

10.3. A realizar pelo júri do concurso, terá por fim obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências previamente definido, de acordo com os subcritérios referidos no ponto 7.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Aos candidatos é atribuída uma pontuação, até a um máximo de 20 pontos, obtida pela média ponderada, dos três métodos.

11.2. A *Entrevista de Avaliação de Competências* é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3. A *Avaliação de Competências por Portefólio*, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

11.4. A avaliação do *Número de Anos de Experiência Profissional em Psicologia Escolar* é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12. ORDENAÇÃO FINAL

12.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com o previsto no nº11 deste aviso.

12.2. Os candidatos são ordenados tendo em conta a classificação final obtida, por ordem decrescente. São critérios de desempate:

- 1.º critério: melhor classificação obtida no método 2;
- 2.º critério: melhor classificação obtida no método 1;
- 3.º critério: melhor classificação obtida no método 3;
- 4.º critério: nota de curso da Licenciatura em Psicologia.

12.3. Após a aplicação, pelo júri, dos três métodos e respetiva ordenação, é homologada pelo diretor a Lista de Classificação Final.

12.4. A aceitação pelo candidato classificado em 1.º lugar efetua-se por via da aplicação eletrónica, referida anteriormente, até ao primeiro dia útil seguinte ao da notificação do júri (via correio eletrónico) da sua seleção final. A apresentação do candidato selecionado é realizada no agrupamento até ao segundo dia útil após a notificação da seleção final. O não cumprimento dos prazos referidos (aceitação e/ou apresentação) determina a anulação da colocação e a seleção do candidato seguinte da Lista de Classificação Final, homologada pelo Diretor.



13. RECLAMAÇÃO

13.1. O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h, do 2.º dia útil, contado a partir do dia da afixação da Lista de Classificação Final, homologada pelo dirigente máximo.

14. Composição do Júri:

Presidente: Fernando Jorge Fernandes Santos

1º Vogal efetivo: Teresa Filipa Torrinha Martins da Silva

2º Vogal efetivo: Maria da Conceição Esteves Silva

Vogal suplente: José Gomes Castro

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Panoias, 22 de agosto de 2016

O Diretor
António Vilaça